



OFÍCIO

Nº 82/SEMPOG - DPLO/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de maio de 2026.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2493_2026

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que “AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CV Nº 153/2026/PGE-SEAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o projeto em epígrafe se trata de repasse financeiro no valor de R\$ 1.003.777,50 (um milhão, três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), proveniente de recurso de repasse financeiro do Governo do Estado, referente ao TERMO DE CONVÊNIO nº 153/2026/PGE-SEAGRI, OBJETO: aquisição de 8.250 MIL KG DE FERTILIZANTES ORGÂNICO visando atender a demanda dos produtores de café no município de Alto Alegre dos Parecis e Distritos, o valor GLOBAL DO REPASSE: R\$ 1.003.777,50 (um milhão, três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), recurso de indicação do Deputado Estadual - EZEQUIEL NEIVA, cuja execução é de responsabilidade da SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, e se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92**.2-8 em **07/05/2026 14:16:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14E5.8U16.253V.2262.1778**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.234.914** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 82/SEMPOG - DPLO/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76**.7-9, em **07/05/2026 14:11:34**, contendo 230 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **14A1.1311.634E.K38K.0046**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MENSAGEM

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de maio de 2026.

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA em epígrafe que “AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CV 153/2026/PGE-SEAGRI - AQ. FERTILIZANTE ORGANICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso no valor de R\$ 1.003.777,50 (um milhão, três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), proveniente de recurso de repasse financeiro do Governo do Estado, referente ao TERMO DE CONVÊNIO nº 153/2026/PGE-SEAGRI, OBJETO: aquisição de 8.250 MIL KG DE FERTILIZANTES ORGÂNICO conforme Plano de Trabalho (ID: 2.151.A56); valor GLOBAL DO REPASSE: R\$ 1.003.777,50 (um milhão, três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo: VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 993.739,70 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos) e VALOR DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 10.037,80 (dez mil, trinta e sete reais e oitenta centavos), com repasse financeiro realizado em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco do Brasil 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 17.275-8 – FERTILIZANTES FORMULADO E, com repasse financeiro realizado em 14/04/2026 da contrapartida do Município e 07/05/2026 da ordem bancária do Estado, recursos de indicação do Deputado Estadual - EZEQUIEL NEIVA, a execução do objeto é de responsabilidade da SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente, para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto da ampliação de meta autorizada. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **07/05/2026 11:20:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1163.6620.3136.8363.5500**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Informações do Documento

ID do Documento: **2.230.3BE** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*.**7-*9 , em **07/05/2026 10:55:36**, contendo 330 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10U5.5255.1361.W83R.4875

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





PROJETO DE LEI

Nº 2.493/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de maio de 2026.

“AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CV 153/2026/PGE-SEAGRI - AQ. FERTILIZANTE ORGANICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R\$ 1.003.777,50 (um milhão, três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), proveniente de recurso de repasse financeiro do Governo do Estado, referente ao TERMO DE CONVÊNIO nº 153/2026/PGE-SEAGRI, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0005 - DESENVOLVIMENTO RURAL

Função/Sub função: 20.605 - Agricultura / Abastecimento

Ação: 1.XXX - CV 153/2026/PGE-SEAGRI - AQ. FERTILIZANTE ORGANICO

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 993.739,70

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0009 - CV 153/2026/PGE-SEAGRI - AQ. FERTILIZANTE ORGANICO - R\$ 993.739,70

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 10.037,80

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 10.037,80

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:

CONCEDENTE: Governo Estadual/ Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

TERMO DE CONVÊNIO Nº 153/2026/PGE-SEAGRI;

OBJETO: aquisição de 8.250 MIL KG DE FERTILIZANTES ORGÂNICO conforme Plano de Trabalho (ID: 2.151.A56);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 993.739,70 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 10.037,80 (dez mil, trinta e sete reais e oitenta centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 1.003.777,50 (um milhão, três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco do Brasil 001 - Agência nº 4006-1 - Conta nº 17.275-8 – FERTILIZANTES FORMULADO E, com repasse financeiro realizado em 14/04/2026 da contrapartida do Município e 07/05/2026 da ordem bancária do Estado, repasse da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).

Categ. Econômica: 1.7.2.4.99.0.1.10 - CV 130/2026/PGE-SEAGRI - AQ. FERTILIZANTE ORGANICO

Fonte do Recurso: 1.701.0000.0008 - CV 130/2026/PGE-SEAGRI - AQ. FERTILIZANTE ORGANICO - R\$ 947.430,00

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 17.232-4 – AQ FERTILIZANTES 02 AR / BB.

II - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor de R\$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais), conforme se discrimina:





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 5 - DESENVOLVIMENTO RURAL
Função/Sub função: 20.602 - Agricultura / Promoção da Produção Animal
Ação: 2.012 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL
Categoria Econômica: 42 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 9.570,00
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 9.570,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92**.2-8 em **07/05/2026 11:20:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11U2.6R20.413H.7784.8782**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.230.376** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.493/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76**.7-9, em **07/05/2026 10:54:55**, contendo 597 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10E8.0K54.855K.Z73U.6786

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDO

Nº 163/SEMPOG/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de maio de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, CV nº 153/2026/PGE-SEAGRI.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente, para solicitar alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, no valor global de R\$ 1.003.777,50 (um milhão, três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), proveniente de recurso de repasse financeiro do Governo do Estado, referente ao TERMO DE CONVÊNIO nº 153/2026/PGE-SEAGRI, como se discrimina;

CONCEDENTE: Governo Estadual/ Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

TERMO DE CONVÊNIO Nº 153/2026/PGE-SEAGRI;

OBJETO: aquisição de 8.250 MIL KG DE FERTILIZANTES ORGÂNICO conforme Plano de Trabalho (ID: 2.151.A56);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 993.739,70 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 10.037,80 (dez mil, trinta e sete reais e oitenta centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 1.003.777,50 (um milhão, três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco do Brasil 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 17.275-8 – FERTILIZANTES FORMULADO E, Banco do Brasil, com repasse financeiro realizado em 14/04/2026 e 07/05/2026 conforme extrato anexo.

O crédito adicional especial será inserido no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0005 - DESENVOLVIMENTO RURAL

Função/Sub função: 20.605 - Agricultura / Abastecimento

Ação: 1.XXX - CV 153/2026/PGE-SEAGRI - AQ. FERTILIZANTE ORGANICO

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 993.739,70

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0009 - CV 153/2026/PGE-SEAGRI - AQ. FERTILIZANTE ORGANICO - R\$ 993.739,70

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 10.037,80

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 10.037,80

Servirá de cobertura para o crédito no orçamento programa de 2026, o recurso conforme se discrimina:

I - POR Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0009 - CV 153/2026/PGE-SEAGRI - AQ. FERTILIZANTE ORGANICO no valor de R\$ 993.739,70 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos);

II - POR Anulação de Dotação para Contrapartida, no valor de R\$ 10.037,80 (dez mil, trinta e sete reais e oitenta centavos), conforme se discrimina:





Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 5 - DESENVOLVIMENTO RURAL
Função/Sub função: 20.602 - Agricultura / Promoção da Produção Animal
Ação: 2.012 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL
Ficha/ Categoria Econômica: 42 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 10.037,80
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 10.037,80

Segue em anexo a documentação necessária para os procedimentos cabíveis anexo:

- 1_EXTRATO DE ABERTURA DE CONTA;
- 2_PLANO DE TRABALHO;
- 3_TERMOS DE CONVÊNIO Nº 153_2026_PGE-SEAGRI;
- 4_CC 17275-8_DEPÓSITO DE CONTRAPARTIDA_14.04.2026;
- 5_EXTRATO SEM ORDEM BANCÁRIA.

No ensejo, solicito que, considerar os dados informados neste memorando para inclusão do recurso no orçamento programa de 2026, e após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Unidade Orçamentária responsável, para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 48/2025_08.01.

Autorizado por:

Denair Pedro da Silva
Prefeito de Alto Alegre dos Parecís-RO

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92**.2-8 em **07/05/2026 11:20:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1137.8R20.813Z.W47H.3673**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62**.2-7 em **07/05/2026 11:13:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1146.4213.509Z.Z38W.0016**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.230.30C** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 163/SEMPOG/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76**.7-9, em **07/05/2026 10:52:43**, contendo 603 palavras.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Código de Autenticidade deste Documento: 1010.6452.3433.E36K.8317

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40, ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

Dirigente(s)

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
RUTH MACHADO FERREIRA	619.806.252-04
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA	020.885.592-05
JULIANA BADAN DUARTE REIS	818.770.992-87

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 17.275-8, Poupança Ouro n.º 510.017.275-0 e Poupança Pouplex n.º 960.017.275-2 abertas em 28/11/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a



execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para



Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 28/11/2025

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CNPJ: 84.744.994/0001-40



----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----

AGENCIA: 4006 Conta: 00000017275 De: 18/11/2025 a 28/11/2025 Pag: 00001 / 00001

----- FERTILIZANTES FORMULADO E -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal. Historico Documento Orig Lote V a l o r

0000 saldo Anterior em 00/00/0000 0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

JUROS 0,00

IOF 0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS NOV/25: 0

CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



PLANO DE TRABALHO

Convênio com Município
Repasso de valores para
compra de bens

Vigência: 02 ano após a liberação do recurso.

CONVENENTE	CONCEDENTE
Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO CNPJ: 84.744.994/0001-40 Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 3440, Bairro Centro, Alto Alegre dos Parecis -RO, CEP: 76.952-000 Telefone: (69) 3643-1101/1104/1255 Prefeito: Denair Pedro da Silva CPF: ***.926.712.** RG: ***.661-* SSP/RO Endereço: Avenida Venceslau Brás, nº 3306, Bairro Cristo Rei, Alto Alegre dos Parecis - RO, CEP: 76.952-000.	Estado de Rondônia SEAGRI CNPJ: 03.682.401/0001-67 Endereço: Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av.Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 Porto Velho/RO Secretário: Luiz Paulo Da Silva Batista RG nº 523834 SESDEC/RO; CPF nº ***.667.682-**.

VALOR DO OBJETO: Valores a serem repassados pelo Concedente ao Convenente **R\$ 993.739,70** (novecentos e noventa e três mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos) para adquirir 8.250 kg de fertilizantes sendo 330 sacos de 25kg, conforme as especificações abaixo:

Fertilizante tipo: ORGANO MINERAL CLASSE A: Condicionador de solo, granulado, extraído de Leonardita Australiana, cada grânulo com tamanho variado entre 2 a 4mm (mais que 70%); composição mínima: 85% de ácido húmico, mínimo de 10% de ácido fúlvico, mínimo de 5% de potássio (K20), mínimo de 34% de carbono orgânica total (COT), mínimo de 2% de nitrogênio (N), e CTC de no mínimo 2.400 mml/dm³; unidade de fornecimento: saco de 25kg.

CONTRAPARTIDA do Convenente: R\$ 10.037,80 (dez mil e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), além da execução do objeto do convênio.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem por objeto a aquisição de fertilizante órgão mineral Classe A, visando atender a demanda dos produtores de café com o produto supracitado no município de Alto Alegre dos parecis e distritos.

O fertilizante órgão mineral Classe A derivado de leonardita é amplamente utilizado como condicionador de solo, proporcionando melhorias significativas na estrutura física, química e biológica do solo. Os altos teores de ácidos húmicos e fúlvicos ampliam a capacidade de retenção de nutrientes, otimizam a disponibilidade de potássio e nitrogênio e favorecem o desenvolvimento radicular, resultando em maior produtividade das lavouras de café e demais culturas atendidas pela SEMAGRI

A distribuição do fertilizante Organico Mineral fortalecerá o processo produtivo, contribuirá para o desenvolvimento econômico do Município, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população atendida e o fortalecimento da cadeia produtiva, visando também proporcionar o aumento da produção possibilitando ao pequeno produtor um auxílio para que possa aumentar seus lucros.

METAS:

METAS QUALITATIVAS:

- Fortalecer a cadeia produtiva da agricultura no Estado de Rondônia;
- Incentivar a melhoria da qualidade dos produtos agrícolas;
- Melhorar a fertilidade do solo e o rendimento das culturas agrícolas;
- Melhorar a capacidade de produção dos produtores rurais;
- Incentivar a permanência do homem no campo;

METAS QUANTITATIVAS:

- Beneficiar cerca de 110 produtores;
- Aumentar em 20% a produtividade agrícola;
- Reduzir 30% os custos do produto final;
- Reduzir 60% os sintomas visuais de deficiências;

MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: A celebração do presente Convênio justifica-se pela necessidade de fortalecer a agricultura familiar do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, setor que representa parcela significativa da produção agrícola local, especialmente no cultivo de café, assim como grãos, com destaque para feijão, milho e arroz é bastante empregado haja vista que se tratam de cereais usados na alimentação e também é feito a comercialização do excedente, sendo a principal base econômica de inúmeras famílias rurais. A melhoria da qualidade do solo é condição essencial para elevar a produtividade, reduzir perdas e promover a sustentabilidade das atividades agrícolas.

O condicionador de solo organomineral classe A, extraído de leonardita australiana, oferece uma





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



gama abrangente de benefícios que melhoram a fertilidade do solo e promovem o crescimento saudável das plantas. Os principais benefícios incluem: Benefícios para o Solo Melhora da Estrutura do Solo: A matéria orgânica, rica em ácidos húmicos, forma agregados que melhoram a aeração e a estrutura física do solo, tornando-o menos suscetível à compactação.

Aumento da Retenção de Água: O produto eleva a capacidade do solo de reter água, o que é crucial para o desenvolvimento das plantas, especialmente em condições de estresse hídrico.

Elevação da Capacidade de Troca Catiônica (CTC): Com uma CTC de no mínimo 2.400 mmol/dm³, o condicionador aumenta significativamente a capacidade do solo de reter e disponibilizar nutrientes (cátions) para as plantas, reduzindo perdas por lixiviação.

Estabilização do pH (Poder Tampão): As substâncias húmicas ajudam a neutralizar íons metálicos tóxicos e a manter o pH do solo mais estável, criando um ambiente ideal para o desenvolvimento radicular.

Estímulo à Atividade Microbiana: O aporte de carbono orgânico total (COT) de 34% alimenta os microrganismos benéficos do solo, promovendo um equilíbrio biológico e um ambiente mais saudável para as culturas. Benefícios para a Planta Potencialização da Absorção de Nutrientes: Os ácidos húmicos e fúlvicos complexam os nutrientes, facilitando sua absorção pelas raízes e aumentando a eficiência dos fertilizantes minerais aplicados.

Desenvolvimento Radicular Acelerado: O produto estimula a formação e o crescimento de novas raízes, tanto em mudas recém-transplantadas quanto em plantas adultas, resultando em sistemas radiculares mais vigorosos e eficientes na busca por água e nutrientes.

Nutrição Direta: Além do condicionamento, fornece nitrogênio (N) e potássio (K₂O), nutrientes essenciais para o crescimento vegetativo e funções metabólicas das plantas.

Maior Resistência a Estresses: Plantas cultivadas em solos condicionados com substâncias húmicas tendem a apresentar maior resistência a condições adversas, como salinidade e efeitos alelopáticos.

O agricultura, representa uma das bases econômicas e social do município, sendo uma das principais fontes geradoras de renda. A maioria se baseia em pequenas propriedades rurais denominadas de chácaras que necessitam de um apoio para seu desenvolvimento.

Desta forma, o objetivo do presente projeto é viabilizar infraestrutura para que as pequenas propriedades rurais utilizando práticas de correção de solo, objetivando atender as demandas com o objetivo de melhoria e fertilidade dos solos, notadamente quanto a disponibilização do fertilizante, apoiando os agricultores, com recursos subsidiados, tendo em vista a necessidade do uso corretivo de solo que antecedem o plantio da lavoura.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS BENEFICIÁRIOS:

Os produtores rurais beneficiados com o Fertilizante Orgânico Mineral foram selecionados com





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



base em critérios técnicos e objetivos, definidos a partir de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI). A equipe técnica do Município realizou visitas e análises nas propriedades rurais, considerando a capacidade produtiva, o potencial de ampliação das lavouras de café e a necessidade de correção e melhoria da fertilidade do solo.

Para serem contemplados, os produtores deverão atender obrigatoriamente aos seguintes critérios de elegibilidade: Possuir CAF/DAP ativa (Declaração de Aptidão ao Pronaf), desenvolver atividade de cultura perene ou anual e estar na lista de beneficiários elaborada com base nos levantamentos prévios feitos pelos técnicos.

ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO, COM PREVISÃO DE INÍCIO E FIM

Etapa	Início	Fim
Levantamento dos beneficiários com demanda	11/2025	11/2025
Planejamento e elaboração do termo.	11/2025	12/2025
Processo licitatório para aquisição dos fertilizantes	01/2026	02/2026
Recebimento e conferência dos fertilizantes	02/2026	03/2026
Distribuição para os beneficiários	04/2026	08/2026
Fiscalização e acompanhamento	08/2026	12/2026

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Fertilizante ORGANICO MINERAL será distribuído pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI) aos pequenos produtores enquadrados como Agricultores Familiares, conforme lista de beneficiários.

O prazo para execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento, período no qual deverão ser realizadas a aquisição, o armazenamento em espaço adequado e ventilado, pelo curto período necessário até a realização da distribuição de forma imediata e em única remessa, tão logo seja concluído o processo de aquisição, garantindo assim a eficiência logística e evitando armazenamentos prolongados.

A distribuição aos 110 (cento e dez) produtores rurais beneficiários será realizada mediante a entrega de 75 kg de fertilizante por produtor, quantidade destinada à aplicação em três ciclos de fertilização, conforme orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI. A aplicação será realizada em culturas perenes ou anuais, de acordo com a realidade produtiva de cada propriedade, visando garantir maior eficiência nutricional, otimização da absorção de nutrientes e consequente melhoria da produtividade das lavouras atendidas.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



A ação integra a política municipal de fortalecimento da agricultura familiar, visando incrementar a fertilidade do solo, elevar a produtividade dos cafezais e promover a sustentabilidade da atividade agrícola no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO.

PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação	Quantidade	Valor unitário kg	Concedente R\$	Proponente R\$	Total Geral R\$
ORGANO MINERAL CLASSE A: Condicionador de solo, granulado, extraído de Leonardita Australiana, cada grânulo com tamanho variado entre 2 a 4mm (mais que 70%); composição mínima: 85% de ácido húmico, mínimo de 10% de ácido fúlvico, mínimo de 5% de potássio (K20), mínimo de 34% de carbono orgânica total (COT), mínimo de 2% de nitrogênio (N), e CTC de no mínimo 2.400 mml/dm°; unidade de fornecimento: saco de 25kg.	8.250 kg	121,67	993.739,70	10.037,80	1.003.777,50

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<u>Concedente</u>											
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
											R\$ 993.739,70

<u>Proponente</u>											
1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º mês





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	
											R\$ 10.037,80

Alto Alegre dos Parecis – RO, 05 de dezembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92.2-8 em 05/12/2025 11:19:32, Cód. Autenticidade da Assinatura:**
1125.1719.8322.V68H.4331, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.E89.6F5** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO.**

Elaborado por **DENISE KOELHER**, CPF: 041.48**.2-8 , em **05/12/2025 - 10:43:38**

Código de Autenticidade deste Documento: 1060.8V43.4381.U27U.6064

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado da Agricultura - PGE-SEAGRI

Termo de Convênio nº 153/2026/PGE-SEAGRI

Processo nº 0025.003577/2025-51

TERMO DE CONVÊNIO Nº 153/2026/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

Concedente **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, nº2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado Sr. **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, e, de outro lado,

Convenente **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 84.744.994/0001-40, com Prefeitura sediada na Avenida Afonso Pena, nº 3440, Bairro: Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO, CEP: 76.952-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, conforme documentos acostados nos autos (67802354) e poderes que lhe são outorgados em Termo de Posse (67802350).

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Termo de Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (67733704), do Parecer Técnico nº 45/2026/SEAGRI-CPT (68600424), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 46/2026/PGE-SEAGRI (70198960), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente parceria é o **repasso financeiro** no valor de **R\$ 993.739,70 (novecentos e noventa e três mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)** para que o Conveniente faça a aquisição de **8.250 MIL KG DE FERTILIZANTES ORGÂNICO**, melhor descrito no Plano de Trabalho (67733704) e seus anexos.

1.2. O Conveniente deverá arcar integral e isoladamente com **todos os ônus relacionados ao uso, armazenamento e conservação do fertilizante a ser adquirido**, bem como será o único responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta parceria, inclusive aquelas de natureza trabalhista, quando aplicáveis.



1.3. Os valores não poderão ser repassados ao Conveniente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.4. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho (67733704).

1.5. A contrapartida do Conveniente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 1.003.777,50 (um milhão, três mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (67733704) aprovado pela SEAGRI (69254922).

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R\$ 993.739,70 (novecentos e noventa e três mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**, enquanto a contrapartida do Conveniente será no valor de **R\$ 10.037,80 (dez mil trinta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme Declaração de Contrapartida (67802374), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção/armazenamento dos insumos adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Conveniente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência **4006-1**, Conta Corrente nº. **17.274-X**, Poupança Ouro nº. **510.017.274-2** e Poupança Pouplex nº. **960.017.274-4** (67802383), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe ao CONVENIENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente parceria tem vigência de **2 anos a contar da liberação dos recursos.**

3.2. O bem deverá ser adquirido em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, o Conveniente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão das contas das seguintes programações orçamentárias:



Valor de **R\$ 891.500,00 (oitocentos e noventa e um mil e quinhentos reais)**, conforme previsto na Declaração de Adequação Financeira (67802520) e Nota de Empenho (67802538).

Programa de Trabalho: **20.608.2179.2485 248502**

Natureza de Despesa: **33.40.41.02**

Fonte do Recurso: 1.899.0.08146 - Recursos provenientes de cessão de direitos

Nota de Empenho: 2025NE00778

Valor de **R\$ 102.239,70 (cento e dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**, conforme previsto na Declaração de Adequação Financeira (67803067) e Nota de Empenho (67803194).

Programa de Trabalho: **20.608.2179.2485 248502**

Natureza de Despesa: **33.40.41.02**

Fonte do Recurso: 1.899.0.08146 - Recursos provenientes de cessão de direitos

Nota de Empenho: 2025NE00963

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho (67733704) e não poderão ser repassados ao Conveniente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com o Conveniente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se ao Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que o Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

6.1. São obrigações do Conveniente:



6.1.1. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

6.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

6.1.3. Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

6.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

6.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

6.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

6.1.8. Observar como parâmetro, para aquisição do insumo empregado na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado, neste Convênio:

7.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

7.1.2. Utilizar o insumo em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

7.1.3. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Conveniente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:



- 9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- 9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- 9.3.3. Plano de Trabalho;
- 9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;
- 9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;
- 9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- 9.3.7. Contrapartida do Convenente.

9.4. O Município deverá apresentar, no momento da prestação de contas, documentação comprobatória de que o produto adquirido possui registro junto ao órgão competente, incluindo, no mínimo: (a) ficha técnica; (b) fórmula garantida; (c) laudos laboratoriais; e (d) rotulagem devidamente aprovada. A ausência ou insuficiência da documentação referida poderá implicar na não aprovação da despesa correspondente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

- 10.1. Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.
- 10.2. O Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.
- 10.3. O bem/objeto/**Fertilizantes Orgânico** a ser adquirido com os recursos deste Convênio é de propriedade do Convenente, desde que comprado de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
- 13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
 - 13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
 - 13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS



14.1. O Plano de Trabalho (67733704) encontra-se anexado ao presente Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com as cláusulas deste instrumento ser integralmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

Luiz Paulo da Silva Batista - Secretário de Estado da Agricultura

Denair Pedro da Silva - Prefeito do Município Convenente



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 31/03/2026, às 00:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 31/03/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70720550** e o código CRC **8D2BE1E8**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0025.003577/2025-51

SEI nº 70720550



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92.2-8** em **01/04/2026 10:07:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1028.3907.558W.9236.2326, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.151.A56** - Tipo de Documento: **TERMO DE CONVÊNIO**.

Elaborado por **JESSICA VALANDRO**, **CPF: 118.01**.7-1** , em **01/04/2026 - 10:07:28**

Código de Autenticidade deste Documento: 1028.7407.6284.9069.8260

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Emissão de comprovantes

G3353012451774471
30/04/2026 12:58:54

14/04/2026 - BANCO DO BRASIL - 09:04:34
400604006 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMAAIR
AGENCIA: 4006-1 CONTA: 112.127-8

=====
DATA DA TRANSFERENCIA 14/04/2026
NR. DOCUMENTO 554.006.000.017.275
VALOR TOTAL 10.037,80

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FERTILIZANTES FORMULADO E
AGENCIA: 4006-1 CONTA: 17.275-8

NR. DOCUMENTO 554.006.000.112.127
=====
NR. AUTENTICACAO C.407.080.7E6.8C8.19B

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





Extrato de Conta Corrente

G3310710165390961
07/05/2026 10:26:37

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 17275-8FERTILIZANTES FORMULADO E
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/04/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/05/2026		4006	00032	632 Ordem Bancária	202.605.060.016.076	891.500,00 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
07/05/2026		4006	00032	632 Ordem Bancária	202.605.060.016.077	102.239,70 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
07/05/2026		0000	00000	999 S A L D O			993.739,70 C
Invest. Resgate Autom.							10.101,16C
Saldo							1.003.840,86C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/05/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							10.101,16

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

